



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 158/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0009/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA A TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Indicação Legislativa 0009/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei que disponha sobre a Criação do Centro de Convivência para a Terceira Idade no Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio criar um espaço onde o idoso possa desenvolver seus talentos, ocupando o tempo disponível para atividades culturais, sociais e políticas, exercendo assim a sua cidadania.

A criação do Centro de Convivência para a Terceira Idade, poderá oferecer melhora da qualidade de vida da população idosa, qualidade esta que se traduz em independência funcional, manutenção da capacidade funcional, participação, envelhecimento ativo, fortalecimento das habilidades físicas e mentais, autonomia, dignidade, auto realização, auto cuidado, ressignificação, saúde física, mental e espiritual, suporte social, independência financeira, integração, apoio e respeito da família entre outros.

Evidencia-se que, de acordo com as informações veiculadas em jornal de grande circulação, a população idosa em Petrópolis ultrapassa 52 mil e aumentando.

Por fim, resta afirmar que criar um Centro de Convivência para a Terceira Idade, é de suma importância, tendo em vista possibilitar a integração saudável e a permanente convivência das diferentes gerações.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 17 de Fevereiro de 2021

MARCELO CHITÃO
Presidente

MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente

YURI MOURA
Vogal